



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DO VEREADOR DR. DÍLSON BARBOSA GOMES

Projeto de Lei n.º 01/2021

Guadalupe-PI, 19 de abril de 2021.

Institui como atividade essencial as academias de esporte de todas as modalidades, as escolas de dança e os demais estabelecimentos de prestação de serviços de educação física e de prática da atividade física no âmbito do Município de Guadalupe, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído como Atividade Essencial as academias de esporte de todas as modalidades, as escolas de dança e os demais estabelecimentos de prestação de serviços de educação física e de prática da atividade física em espaços públicos ou privados, como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Guadalupe.

§ 1º Fica estabelecido academias de musculação e ginástica, centros de treinamento, natação, hidroginástica, artes marciais, dança, e demais modalidades esportivas como atividades essenciais à saúde mesmo em período de calamidade pública.

§ 2º Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas, além de adotadas medidas de contenção sanitárias, objetivando impedir a propagação de doenças de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser apresentadas.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber, bem como estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Dilson Barbosa Gomes
CPF: 131.955.493-87
Vereador



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DO VEREADOR DR. DÍLSON BARBOSA GOMES

JUSTIFICATIVA

Atualmente, em face das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da pandemia do Coronavírus (COVID-19), houve suspensão das atividades de academias de ginástica, quadras esportivas afins. Indubitavelmente, a atividade física é de suma importância e relevância para a manutenção da saúde física e mental.

A prática frequente de atividades físicas é estimulada pela OMS (Organização Mundial da Saúde), juntamente com o Ministério da Saúde, isto porque o bom condicionamento físico está diretamente associado a melhor ativação do sistema imunológico. Um estudo da Escola de Educação e Esporte de Ribeirão Preto (EEFERP), da Universidade de São Paulo – USP. Mostra que manter atividades físicas tornou-se ainda mais importante neste período de isolamento social provocado pela pandemia do novo Coronavírus. Além de fortalecer o sistema imunológico, exercícios físicos também fortalecem a saúde mental. A pesquisa realizada parceria com professores e universidades de países da América Latina e Europa, mostra que pessoas com estilo de vida mais saudável, que já realizavam atividades físicas antes da pandemia ou que aderiram à prática neste período, conseguem suportar melhor a ansiedade e o estresse provocados neste momento.

Conceitualmente, é importante compreender que a atividade física é qualquer movimento corporal musculoesquelético que gera dispêndio energético, enquanto exercício físico é a atividade física planejada e estruturada com o objetivo de manter ou melhorar a aptidão física.

Consagrado na Constituição Federal, a saúde é um direito social cabendo ao Estado promover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, garantindo por meio de políticas públicas que visem à redução de riscos de comorbidades e agravos. Também é assegurado o acesso universal e igualitário tanto às ações quanto aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação, sendo a atividade física, elemento determinante e condicionante como serviço essencial conforme disposto na legislação infraconstitucional que trata das normativas e estabelece regras sobre a atuação da educação física na sociedade.



Dilson Barbosa Gomes
CPF: 131.955.493-87
Vereador